

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

ART. DO PREFEITO

LEI Nº 069 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre a criação de Car-
gos e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de
São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e
eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado no quadro de Funcioná-
rios da Prefeitura Municipal, 06 (seis) Cargos de Monito-
res de Esportes, vinculados ao Setor de Educação e Cultu-
ra, com vencimento de Cr\$ 600.000, (seiscentos mil cruzei-
ros), por mês.

ART. 2º - Os cargos ora criados, serão preen-
chidos exclusivamente por atletas representantes do Muni-
cípio de São José dos Quatro Marcos.

§ 1º - Fica estabelecido que somente será ad-
mitido atleta que chegar a Seleção do Estado de sua moda-
lidade e em campeonato oficial inter estadual, com parti-
cipação mínima de 5 (cinco) Estados se classificar entre
os primeiros colocados.

§ 2º - Além dos treinamentos obrigatórios o
atleta deverá treinar um escolinha de esportes, obedecen-
do rigorosamente os critérios do treinador de sua equipe.

ART. 3º - Para coordenação e apoio dos
trabalhos resultantes dos efeitos desta Lei, o Executivo
Municipal, criará através de Decreto, uma Comissão compo-
sta de 3 (três) elementos a serem indicados pelo Senhor

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Prefeito Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., 03 de Dezembro de 1.985.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

Data supra.